PORTARIA Nº 045-2024 - CONVOCA SERVIDORA EFETIVA AO REGIME ESPECIAL DE TEMPO INTEGRAL

PRESIDÊNCIA
presidencia@itabuna.ba.leg.br
(73) 2103-2101

ITABUNA
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103–2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

PORTARIA Nº 045, DE 23 DE JULHO DE 2023

Convoca servidora ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as contidas no Art. 28, II e XIX, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 22, caput, da Resolução nº 016, de 21 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara, **CONSIDERANDO:**

a) o expediente protocolado pela servidora **Elzilene de Sousa Lima**, portadora da matrícula nº 001060, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Setor de Licitações e Contratos desta Casa, no âmbito do **Processo Administrativo Eletrônico nº 2.223/2024**, onde foi relatado pela Agente a necessidade de extensão de sua carga horária para melhor atender às demandas daquela Unidade;

b) o desligamento recente, a pedido, do servidor Leandro Leite Rocha, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, que era lotado no Setor de Licitações e Contratos e já se encontrava no Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, elevando, assim, o volume de trabalho a ser desenvolvido pelos agentes que permaneceram naquela Unidade;

c) ainda, manifestação da Unidade de Controle Interno, nos autos, subscrito pela servidora que apresentou o impacto orçamentário e financeiro da despesa, restando demonstrado que a autorização da despesa não provocará a violação ao teto constitucional do § 1º do Art. 29-A, sendo, portanto, compatível e adequada às leis orçamentárias vigentes;

d) por fim, previsão legal contida nos artigos 46, II, 48 e 53 a 56 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014, que autoriza a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, ampliando de trinta para quarenta horas semanais a carga horária de servidores ocupantes de cargos efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral a servidora **Elzilene de Sousa Lima**, portadora da matrícula nº **001060,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º A servidora convocada na forma do Art. 1º desta Portaria ficará sob o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral até o dia 31 de dezembro de 2024, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

I – a pedido da servidora; e

II – de ofício, quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º A servidora convocada por esta Portaria fica obrigada à prestação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

PRESIDÊNCIA
presidencia@itabuna.ba.leg.br
(73) 2103-2101

ITABUNA
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103–2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Art. 5º Caso queira, a servidora convocada poderá recusar esta convocação, nos moldes do parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º Durante a vigência desta convocação, a servidora convocada fará jus ao percebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 7º As despesas com a gratificação serão suportadas por dotações específicas contidas no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 8º Competirá ao Setor de Recursos Humanos promover os devidos registros no cadastro funcional da servidora convocada por este ato.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de agosto de 2024.

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente